



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Contratação de transporte escolar para alunos da localidade de Irapuá e João Paulo, com veículo de no mínimo 15 lugares, durante 43 dias letivos, percorrendo cerca de 76km por dia.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a necessidade de transporte dos alunos das referidas localidades a escola Valmir Omarques Nunes;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que apresentou o menor valor, conforme orçamentos anexo;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	1	Serv.	Contratação de transporte escolar para alunos da localidade de Irapuá e João Paulo, com veículo de no mínimo 15 lugares, durante 43 dias letivos, percorrendo cerca de 76km por dia.	R\$ 4,34 km	R\$ 14.183,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.1. O valor total apresentado pela empresa Transportes VLC LTDA, sob o CNPJ nº 38.458.545/0001-19, é o menor valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
0012.0361.0018.2013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Transportes VLC LTDA, sob o CNPJ nº 38.458.545/0001-19, com vistas a Contratação de transporte escolar para alunos da localidade de Irapuá e João Paulo, com veículo de no mínimo 15 lugares, durante 43 dias letivos, percorrendo cerca de 76km por dia, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 20 de outubro de 2021.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**